



#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2020**

#### PROCESSO N°251/2020

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Caroline Franklin Gonçalves Guedese sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.428/2020 de 02/01/2020 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo Nº251/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº151/2020, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A)O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)Data, horário e local para início da sessão pública:

#### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -

FULL AND ALL OF THE STATE OF TH

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 – 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

Data: 03/09/2020(três de setembro de dois mil e vinte)

Horário: 13:00 hs. (oito horas e trinta minutos) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

C)Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I Termo de Referência Referentes as solicitações : 5092 e 5080/2020
- II Modelo da Proposta de Preço.
- III Modelo de Carta de Credenciamento.
- IV Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- V Modelo de Atestado de Capacitação.
- VI Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VIII Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- IX Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;

**D)**Área Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9°, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1° do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de

Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção para a realização de adequações e acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino de Muriaé.





		i	
ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	500	UN	ARGAMASSA ACI, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - ARGAMASSA ACI, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE
2	200	UN	ARGAMASSA ACII, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - ARGAMASSA ACII, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE
3	10	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE.
4	10	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE
5	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL, DECA OU EQUIVALENTE
6	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE.
7	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE
8	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA L=40CM, PARA PORTA - BARRA DE APOIO CROMADA L=40CM, PARA PORTA
9	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA L=80CM, PARA BACIA SANITÁRIA PNE - BARRA DE APOIO CROMADA L=80CM, PARA BACIA SANITÁRIA PNE
10	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA PARA LAVATÓRIO DE CANTO L76 - BARRA DE APOIO CROMADA PARA LAVATÓRIO DE CANTO L76
11	100	UN	CAL HIDRATADA 20 KG "CALCIM" OU EQUIVALENTE CAL HIDRATADA 20 KG "CALCIM" OU EQUIVALENTE.
12	10	UN	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 01 (UNIDADE) - CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 01 (UNIDADE)
13	10	UN	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 02 (UNIDADE) - CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 02 (UNIDADE)
14	10	UN	CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR L=40CM - CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR L=40CM
15	30	UN	GALGA PARA PISO CERÂMICO - GALGA PARA PISO CERÂMICO
16	20	UN	GROUTE, 25KG - GROUTE, 25KG
17	10	UN	LAVATÓRIO DE CANTO BRANCO 41X33CM, MARCA IZY OU EQUIVALENTE LAVATÓRIO DE CANTO BRANCO 41X33CM, MARCA IZY OU EQUIVALENTE.
18	60	UN	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210) - MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210)
19	60	UN	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210) - MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210)





20	600	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM - PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM
21	1.600	M2	PASTILHA CERÂMICA 20 X 20 CM, COM QUADRICULADO 6,5 X 6,5 CM - PASTILHA CERÂMICA 20 X 20 CM, COM QUADRICULADO 6,5 X 6,5 CM
22	2.000	UN	PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 47 X 47 CM - PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 47 X 47 CM
23	40	UN	POLIURETANO EXPANSIVO, BISNAGA OU SPRAY - POLIURETANO EXPANSIVO, BISNAGA OU SPRAY
24	50	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (80 X 210) CM - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (80 X 210) CM
25	40	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (90 X 210) CM - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (90 X 210) CM
26	30	UN	PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (80X210) CM - PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (80X210) CM
27	30	UN	PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (90X210) CM - PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (90X210) CM
28	100	UN	REJUNTE FLEXIVEL, 1 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE REJUNTE FLEXIVEL, 1 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE.
29	50	UN	REJUNTE FLEXIVEL, 5 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - REJUNTE FLEXIVEL, 5 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE
30	20	UN	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR ECOLÓGICO - TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR ECOLÓGICO
31	20	UN	VALVULA DE DESCARGA DN 50 mm, DECA OU SIMILAR - VALVULA DE DESCARGA DN 50 mm, DECA OU SIMILAR

- 1.3 Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.
- 1.4 O Pregoeiro solicita que as propostas comerciais (ANEXO II) sejam preenchidas em arquivo disponibilizado no link licitante <a href="https://imaq.diretriz.net/adm\_login/">https://imaq.diretriz.net/adm\_login/</a> e trazer em arquivo eletrônico para agilizar os atos da sessão.
- 1.5.A proposta de preço obrigatoriamente deverá ser impressa, conforme Item 5 deste Edital e modelo do Anexo II.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas





em "consórcio" no Pregão em tela.

#### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé - MG, CEP 36.880-002

- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.
- 2.4 As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.
  - 3 DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"
- 3.1 Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 3.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do <u>Anexo VIII</u> deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
- 3.9.1 A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios





concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;
- b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II. do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- 3.10.2 A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.
  - 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.
- 4.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 4.3 Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2020 ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/09/2020 13:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2020 ABERTURA DA SESSÃO DIA 03/09/2020 13:00 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB Nº:

- 4.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.5 Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 4.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 5.2 A Proposta de Preços deverá conter:
- 5.2.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.





- 5.2.2 Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- 5.2.3 Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- 5.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5 A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- 5.2.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.
- 6.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 6.2 Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:
- 6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4 Prova de regularidade com:
  - 6.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
  - 6.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - 6.2.4.3 Relativa à Seguridade Social (INSS).
- 6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- 6.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.8 Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- 6.2.9 Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.
- 6.2.10 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República





Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

- 6.2.11 Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.
- 6.3 Disposições Gerais da Habilitação:
- 6.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 As certidões exigidas (sub-itens 6.2.1 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
- 6.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

#### 7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 7.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.2.1 Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "Menor preço por item".
- 7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.
- 7.4 Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.
- 7.5 Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 7.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.11.1 Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o





proponente para que seja obtido preço melhor.

- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 7.13 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

#### 8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.
- 8.1.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 8.2 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.
- 8.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).
- 8.3.1 A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais

regulamentos legais que regem a matéria.

- 8.4 O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 8.5 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.
- 8.6 A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.
- 8.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

#### 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.





- 9.1.1-Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 9.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:
- I for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;
- III houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original
- 9.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.
- 9.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.
- 9.1.6 As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações da Prefeitura de Muriaé, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves 3º andar Muriaé MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).
- 9.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 9.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- 1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- 1. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 9.5 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 9.6 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 9.7 Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes
- 9.7.1 Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.





#### 10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

- 10.1 A **eventual** e **parcelada** material devera ser realizado em até 05 (CINCO) dias úteis, ou conforme necessidade da Secretaria Requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 10.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.4 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 10.4.1 A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.
- 10.4.2 Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.
- 10.5 A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 11.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 11.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

#### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitarse-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
  - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.





- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 14.11 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email <u>licitacaoprefdemuriae@gmail.com</u>.





- 14.12 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital
- 14.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br 14.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 17 de Agosto de 2020

CAROLINE FRANKLIN G. GUEDES
Pregoeira Oficial





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°151/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: 4870

**DATA:** 30/07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório é para a eventual aquisição de materiais de construção para a realização de adequações e acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino de Muriaé.

#### 2. OBJETO

2.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção para a realização de adequações e acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino de Muriaé.

#### 3. PRODUTOS

COTAÇÃO Nº: 236

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	500	UN	ARGAMASSA ACI, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - ARGAMASSA ACI, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE	13,8666	6.933,33
2	200	UN	ARGAMASSA ACII, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - ARGAMASSA ACII, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE	27,9466	5.589,33
3	10	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE.	983,7700	9.837,70
4	10	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE	303,9666	3.039,67
5	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL, DECA OU EQUIVALENTE	412,1066	4.121,07
6	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE.	507,0000	5.070,00
7	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE	145,6400	1.456,40
8	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA L=40CM, PARA PORTA - BARRA DE APOIO	117,9666	2.359,33





	29234-0				N2-51 W
			CROMADA L=40CM, PARA PORTA		
9	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA L=80CM, PARA BACIA SANITÁRIA PNE - BARRA DE APOIO CROMADA L=80CM, PARA BACIA SANITÁRIA PNE	137,3333	2.746,67
10	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA PARA LAVATÓRIO DE CANTO L76 - BARRA DE APOIO CROMADA PARA LAVATÓRIO DE CANTO L76	189,5000	3.790,00
11	100	UN	CAL HIDRATADA 20 KG "CALCIM" OU EQUIVALENTE CAL HIDRATADA 20 KG "CALCIM" OU EQUIVALENTE.	12,3333	1.233,33
12	10	UN	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 01 (UNIDADE) - CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 01 (UNIDADE)	289,6500	2.896,50
13	10	UN	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 02 (UNIDADE) - CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 02 (UNIDADE)	372,1500	3.721,50
14	10	UN	CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR L=40CM - CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR L=40CM	75,3600	753,60
15	30	UN	GALGA PARA PISO CERÂMICO - GALGA PARA PISO CERÂMICO	2,7533	82,60
16	20	UN	GROUTE, 25KG - GROUTE, 25KG	54,6000	1.092,00
17	10	UN	LAVATÓRIO DE CANTO BRANCO 41X33CM, MARCA IZY OU EQUIVALENTE LAVATÓRIO DE CANTO BRANCO 41X33CM, MARCA IZY OU EQUIVALENTE.	153,0000	1.530,00
18	60	UN	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210) - MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210)	144,0000	8.640,00
19	60	UN	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210) - MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210)	150,6666	9.040,00
20	600	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM - PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM	48,3733	29.024,00
21	1.600	M2	PASTILHA CERÂMICA 20 X 20 CM, COM QUADRICULADO 6,5 X 6,5 CM - PASTILHA CERÂMICA 20 X 20 CM, COM QUADRICULADO 6,5 X 6,5 CM	45,2066	72.330,67
22	2.000	UN	PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 47 X 47 CM - PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 47 X 47 CM	19,8066	39.613,33





*					MONICITY
23	40	UN	POLIURETANO EXPANSIVO, BISNAGA OU SPRAY - POLIURETANO EXPANSIVO, BISNAGA OU SPRAY	27,2500	1.090,00
24	50	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (80 X 210) CM - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (80 X 210) CM	123,0000	6.150,00
25	40	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (90 X 210) CM - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (90 X 210) CM	230,0000	9.200,00
26	30	UN	PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (80X210) CM - PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (80X210) CM	302,5000	9.075,00
27	30	UN	PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (90X210) CM - PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (90X210) CM	317,0000	9.510,00
28	100	UN	REJUNTE FLEXIVEL, 1 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE REJUNTE FLEXIVEL, 1 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE.	7,0666	706,67
29	50	UN	REJUNTE FLEXIVEL, 5 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - REJUNTE FLEXIVEL, 5 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE	35,3333	1.766,67
30	20	UN	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR ECOLÓGICO - TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM TEMPORIZADOR ECOLÓGICO	129,0000	2.580,00
31	20	UN	VALVULA DE DESCARGA DN 50 mm, DECA OU SIMILAR - VALVULA DE DESCARGA DN 50 mm, DECA OU SIMILAR	129,0000	2.580,00
VALOR MÉDIO TOTAL			257.5	59,06	

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

**4.1**. A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", em quaisquer escolas da rede municipal de ensino (conforme anexo





II do termo de referência e guia de distribuição encaminhada em anexo a AF).

- 4.2. A ata de registro de preços terá validade de até 12 meses, a contar da data da homologação.
- **4.3**. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (**Favor agendar antes de entregar**):

**Apenas Turno Matutino - Escolas do Campo:** Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada)

Apenas Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves.

- As demais escolas rurais e urbanas funcionam em tempo integral, ou seja, manhã e tarde.
- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.
- **4.4.**O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.
- 4.5. É <u>recomendada a apresentação de prospecto</u> (folder/catálogo/manual/etc.) para todos os itens propostos pela empresa <u>dentro do envelope proposta</u>, para maior celeridade, garantir eficiência e certificar-se de que as especificações do produto ofertado atendem à descrição do objeto licitado e aos padrões mínimos de qualidade pretendidos pela Administração.
- I) O prospecto deverá conter a imagem legível, as dimensões, características, componentes, marca/modelo, dentre outros, dos itens propostos em conformidade com o exigido no edital.
- **II)** Durante a sessão de licitação, poderá ser feita a conferência do descritivo presente no edital com o do item proposto pela preponente no prospecto mediante a consulta via internet caso haja alguma dúvida quanto à sua compatibilidade.
- III) Caso os documentos apresentados não garantam certeza de que o item ofertado atende às exigências editalícias, poderá ser solicitada a apresentação de documentação correlata em sede de diligência (art. 43, § 3°, Lei 8.666/93).
- **4.6.** Excepcionalmente, poderá ser exigida a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à sua compatibilidade com o edital com base nos seguintes critérios:
- I A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31).
- II O prazo de envio da amostra pelo licitante será de <u>ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS</u> considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pela Comissão de Amostra (PORTARIA SME N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- III Será divulgada a data e horário da realização da avaliação, oportunizando a presença dos licitantes participantes.
- IV Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- V A comissão elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- VI Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação.
- VII À comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3°, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2°, caput XI).
- VIII Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:
- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;
- IX Permitir a ampla defesa.
- **4.7**. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.





#### 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- b) Os preços do PREGÃO n° 97/2019 do Município de Muriaé com base no art. 2°, inciso III, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018:** "contratações similares realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços".
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3**. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o <u>registro de preço</u> nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;
- **5.5**. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido por **Alexandre Martins de Oliveira**, conforme comunicação interna assinada em anexo.
- **5.6.** Cabe destacar ainda que na modalidade pregão, a divulgação do orçamento, como anexo do edital, consubstancia faculdade da Administração, pois o inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002, exige apenas a sua inserção nos autos do procedimento licitatório, de modo que a sua inclusão na fase interna do certame é suficiente para a regularidade do procedimento licitatório.

#### 6. CERTAME - DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA

- **6.1.** O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado obrigatório em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006) e regulamentado no município por intermédio da Lei Municipal nº 5768/2018. Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nas contratações pública (art. 5° da lei 5768/2018 c/c art. 47 da LC 123/2006), o município (Art. 10 da lei 5768/2018):
- I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 2o Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **6.2.** Cabe destacar que, de acordo com o art. 11 da lei municipal 5768/2018, não se aplica o disposto no art. 10 desta guando:
- I- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 10
- § 1º Para efeito do disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros
- I- quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;
- II– quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:





- A) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;
- B) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.
- § 2º A autoridade competente deverá motivar, nos autos do processo, a não aplicação dos benefícios dispostos no art. 10º, I e III.
- § 3º A análise e apuração das condições mínimas de competitividade prevista no inciso I do presente artigo será realizada pelo executivo municipal nas licitações de sua competência no momento do procedimento denominado pesquisa de preço, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.527, de 21 de Setembro de 2018.
- **6.3.** No presente caso, **houve** um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006).
- 6.4. Diante do exposto, a presente a contratação POSSUI:
- (x) ITENS com valor total de até R\$ 80 mil que serão destinados a ME/EPP/MEI/EIRELLI:
- MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210) MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210)
- MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210) MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210)
- **6.5.** Para a comprovação de tais requisitos, foi anexada, além da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação:
- (X) Comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- ( X ) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral obtido junto à Receita Federal Cartão CNPJ (Em conformidade com o Parecer da Libertas Auditores e Consultores de 25/09/2018: "Para fins de comprovação na fase interna da existência do número mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bastará a emissão da certidão do cartão CNPJ, como medida de eficiência e celeridade".
- **6.2**. Tal fundamentação encontra respaldo no entendimento firmado pela Advocacia-Geral da União AGU, que, através da **NOTA DECOR/CGU/AGU n. 356/2008 PCN**, segundo o qual é possível a exclusividade da participação de ME ou EPP mesmo quando o valor total da licitação for superior ao patamar de R\$ 80.000,00, pois tal aferição é por item. No mesmo sentido entendeu o Tribunal de Contas da União no **Acórdão 3.771/2011-TCU-1ª Câmara.** Além disso, encontra-se respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 Acórdão da 2° Câmara, de 09/03/2017).
- **6.6.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).
- 6.7 O julgamento será por
- (x) menor preço unitário por item para não restringir o caráter competitivo conforme a SÚMULA TCU N° 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **7.1.** Efetuar a entrega dos bens <u>em perfeitas condições</u>, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, <u>em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, <u>fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia</u>, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.</u>
- **7.2**. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.





- **7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.5.** Comunicar à Secretaria de Educação, no <u>prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.6.** Manter, <u>durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as</u> <u>obrigações assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.8** . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

#### 8. PAGAMENTO

- **8.1.** Como regra geral, o prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.
- **8.2.** Conforme a Medida Provisória nº 961, de 06/05/2020, autoriza o **pagamento antecipado** nas licitações e nos contratos pela Administração durante o estado de calamidade pública (com efeitos até 31/12/2020 segundo o Decreto Legislativo nº 6/2020), **desde que**:
- a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço;
- b) propicie significativa economia de recursos;
- c) esteja previsto em edital tal hipótese (anexo Termo de Referência do Edital);
- 8.2.1. Na hipótese de inexecução do objeto, é obrigatório a devolução integral do valor antecipado.
- **8.2.2.** Na hipótese de **pagamento antecipado**, a Administração **poderá** adotar as seguintes cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
- I a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- II a prestação de garantia nas modalidades de que trata o <u>art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> de até trinta por cento do valor do objeto;
- III a emissão de título de crédito pelo contratado;
- IV o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e
- V a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.
- 8.2.3 É **vedado** o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.





- 8.2.4 O pagamento antecipado aplica-se aos contratos firmados durante o estado de calamidade pública independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.
- 8.2.5 O pagamento antecipado é uma medida **excepcional** e a sua realização deverá ser precedida de **justificativa** pela autoridade competente, com as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado (TCU. Processo nº 020.244/2014-2. Acórdão nº 185/2019 Plenário. Relator: ministro Benjamin Zymler / Processo nº 006.543/2016-2. Acórdão nº 2856/2019 Primeira Câmara. Relator: ministro Walton Alencar Rodrigues).

#### **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2020**.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2020

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### ÀPrefeitura Municipal de Muriaé

#### Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N°151/2020.

N°151/202	0.				
ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	500	UN	ARGAMASSA ACI, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - ARGAMASSA ACI, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE		
2	200	UN	ARGAMASSA ACII, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - ARGAMASSA ACII, QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE		
3	10	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE.		
4	10	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DECA OU EQUIVALENTE		
5	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL, DECA OU EQUIVALENTE		
6	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL VOGUE PLUS CONFORT COM ABERTURA FRONTAL PNE, MARCA DECA OU EQUIVALENTE.		
7	10	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE		
8	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA L=40CM, PARA PORTA - BARRA DE APOIO CROMADA L=40CM, PARA PORTA		
9	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA L=80CM, PARA BACIA SANITÁRIA PNE - BARRA DE APOIO CROMADA L=80CM, PARA BACIA SANITÁRIA PNE		
10	20	UN	BARRA DE APOIO CROMADA PARA LAVATÓRIO DE CANTO L76 - BARRA DE APOIO CROMADA PARA LAVATÓRIO DE CANTO L76		
11	100	UN	CAL HIDRATADA 20 KG "CALCIM" OU EQUIVALENTE CAL HIDRATADA 20 KG "CALCIM" OU EQUIVALENTE.		





	•			
12	10	UN	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 01 (UNIDADE) - CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 01 (UNIDADE)	
13	10	UN	CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 02 (UNIDADE) - CUBA DE INOX TRAMONTINA PRIME 02 (UNIDADE)	
14	10	UN	CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR L=40CM - CUBA DE LOUÇA BRANCA EMBUTIR L=40CM	
15	30	UN	GALGA PARA PISO CERÂMICO - GALGA PARA PISO CERÂMICO	
16	20	UN	GROUTE, 25KG - GROUTE, 25KG	
17	10	UN	LAVATÓRIO DE CANTO BRANCO 41X33CM, MARCA IZY OU EQUIVALENTE LAVATÓRIO DE CANTO BRANCO 41X33CM, MARCA IZY OU EQUIVALENTE.	
18	60	UN	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210) - MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (80 X 210)	
19	60	UN	MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210) - MARCO DE ANGELIM PEDRA "ADUELA" (90 X 210)	
20	600	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM - PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM	
21	1.600	M2	PASTILHA CERÂMICA 20 X 20 CM, COM QUADRICULADO 6,5 X 6,5 CM - PASTILHA CERÂMICA 20 X 20 CM, COM QUADRICULADO 6,5 X 6,5 CM	
22	2.000	UN	PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 47 X 47 CM - PISO CERÂMICO PI-5, ANTIDERRAPANTE OU EMBORRACHADO 47 X 47 CM	
23	40	UN	POLIURETANO EXPANSIVO, BISNAGA OU SPRAY - POLIURETANO EXPANSIVO, BISNAGA OU SPRAY	
24	50	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (80 X 210) CM - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (80 X 210) CM	
25	40	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (90 X 210) CM - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA, REVESTIDA EM LÂMINA DE ANGELIM (90 X 210) CM	
26	30	UN	PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (80X210) CM - PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (80X210) CM	
27	30	UN	PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (90X210) CM - PORTA MACIÇA DE ANGELIM PEDRA ALMOFADADA, (90X210) CM	
28	100	UN	REJUNTE FLEXIVEL, 1 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE REJUNTE FLEXIVEL, 1 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE.	
29	50	UN	REJUNTE FLEXIVEL, 5 KG QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE - REJUNTE FLEXIVEL, 5 KG	
		-	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





			QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE		
30	20	UN	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO		
			COM TEMPORIZADOR ECOLÓGICO -		
			TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO		
			COM TEMPORIZADOR ECOLÓGICO		
31	20	UN	VALVULA DE DESCARGA DN 50 mm, DECA		
			OU SIMILAR - VALVULA DE DESCARGA DN		
			50 mm, DECA OU SIMILAR		
	VALOR TOTAL				

		50 mm, DECA OU SIMILAR					
	VALOR TOTAL						
VALOR GLO	OBAL DA PROP	OSTA POR EXTENSO: (			).		
O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº151/2020.  Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.							
DADOS DA	EMPRESA PRO	PONENTE:					
Razão Soci	al:		CNPJ sob n	0.			
Endereço C	ompleto:		Fax:				
Telefone:			E-mail:				
DADOS BA	NCÁRIOS:						

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №151/2020

#### ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente	, credenciamos o (a) Sr.	(a)		, portador	(a) da
Carteira de Identidade nº	e CPF nº	, a par	ticipar da Licita	ação instaurad	la pelo
Município de Muriaé na modalidado	e de Pregão Presencial N	lº151/2020, na	qualidade de	REPRESENT	TANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes par	a pronunciar-se em nome	da empresa _		, bem	como
formular propostas, ofertar lances, re	correr, renunciar e praticar	todos os demai	s atos inerente	s ao certame,	a que
tudo daremos por firme e valioso.					
	, d	e	de 2020	<b>)</b> .	
	Local, data.				

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°151/2020

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,	,	CPF	n°,
representante legal da empresa	, no Prod	edimento	Licitatório Nº251/2020, deste
MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão	Presencial Nº151/2020	declaro,	sob as penas da Lei que em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do ar	t. 7º da Constituição da	Repúblic	a, não possuímos em nossos
quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) ar	nos em trabalho noturno,	perigoso	ou insalubre, e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na c	ondição de aprendiz, a p	artir de 1	4 (catorze) anos.
<u> </u>	_, de		de 2020
	Local, data.		
——————————————————————————————————————	sinatura e Cargo		
(Ren	resentante Legal)		

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2020

#### ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

	Atestamos para os devidos fins que a empresa	, inscrita no CNPJ
sob nº	, forneceu(indicar o objeto fornecido)_	, e cumpriu fielmente com o
solicitado por es	ata empresa.	
	Conforme o exposto, asseguramos que os(ind	icar o objeto fornecido) são de boa
qualidade e tota	l segurança.	
	Sem mais para o momento,	
	É o que nos cumpre informar.	
	,de	de 2020
	Local, data.	
	Assinatura e Cargo (Representante Legal)	

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2020

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ	J sob o nº,
por intermédio de seu representa Identidade nº	ante legal o(a) Sr. (a)	J sob o nº, portador do Documento de o nº, DECLARA, sob as mo (incluir
penas da Lei, que cumpre os req	uisitos legais para qualificação cor	mo, BEGENTAN, GOS do
a condição da empresa: Microen Lei Complementar nº 123/2006	npresa (ME) ou Empresa de Peque e que não está sujeita a quaisqu	eno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da quer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste do nos artigos 42 a 49 da citada Lei.
previsto no artigo 43, Parágrafo	1º da lei Complementar nº 123/00	de habilitação e pretendemos utilizar o prazo 06, para regularização, estando ciente que, do nções previstas no artigo 81 da lei Federal nº
Observação: Em caso afirmativo	, assinalar a ressalva acima.	
	,de (assinatura)	de 2020
	(nome do representante legal da	la empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°151/2020

#### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020 PREGÃO Nº151/2020 PROCESSO Nº251/2020

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

		77(2) 77(2) 12 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2) 11 (2)
Aos dias do mês de	_ do ano de, a <b>PR</b>	REFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade
		Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede
		redo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro,
		annis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro,
casado, empresário, CPF	, Carteira de Identidad	de, residente e domiciliado nesta
cidade de Muriaé-MG, e a empresa	, inscrita no (	CNPJ sob o nº, com sede na
, nº	, bairro	,, aqui por
designada CONTRATADA, neste at	o representada pelo Sr.	r, portador do CPF nº
, lavra a pre	sente <b>Ata de Registro de</b>	e Preços (ARP), referente ao Pregão 151/2020,
que objetiva o fornecimento de		, observados as especificações, os preços,
os quantitativos e os fornecedores cla	issificados na licitação sup	ipracitada, bem como, as cláusulas e condições
abaixo estabelecidas, constituindo-se conformidade com a Lei 8.666/93.	e esta ata em documen	nto vinculativo e obrigacional às partes, em

#### CLAÚSULA I - DO OBJETO

Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção para a realização de adequações e acessibilidade nas escolas da rede municipal de ensino de Muriaé.

#### CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.** 

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº151/2020.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº151/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº151/2020,





pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **eventual** e **parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.

#### CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto n° 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa





- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

#### CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

#### CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;





h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé,	de	de 2020.
	nstantinos Grar eito Municipal d	
	Detentora da A	 \ta





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2020

# ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Municipal Nº 5.446/2017 e si nem de seus sócios em prod impedimento, perturbação ou	, CPF n° , no Procedimento Licitatório N N°151/2020, declaro, sob as pena uas posteriores alterações, não p cessos criminais transitados em j i fraude de concorrências, formaç dinheiro, ou quaisquer outros ci	s da Lei que em cumprim ossuímos condenações o ulgado por corrupção ativ ão de quadrilha, ambienta	ÍPIO DE MURIAÉ - MG, nento ao disposto na Lei em nome da empresa e va, tráfico de influência, ais, contra a vida, contra
	, de	e de 2	2020

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº151/2020

#### IX MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

endereço _	A sociedade empresária , repre, porta	sentada pelo(a) S	_, inscrita no CNPJ ir.(a)CPE n°	nº, residente e dom	, sediada no iciliado(a) no DECLARA a
quem poss com o Mun vedações d	a interessar, em especial pa icípio de MURIAÉ/MG e sua e participação e contratação eral nº 8.666, de 21 de junho	ara os fins de part as entidades da Ao pelos motivos disp	icipação em process dministração Indireta	so licitatório e eventual , que NÃO possui imp	l contratação edimentos e
	Por ser verdade, firmo a p	oresente declaração	o para que surta efeit	os jurídicos e legais.	
		,	de	de 2020	
		Local,	data.		

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO